

crusieiros Cr. 4.500,00.

Valutim José Soares. Encarregado da Barragem.
Substituição do Senhor José dos Santos Lima,
na Ujima. Quatro mil e quinhentos crusieiros
(Cr. 4.500,00).

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, en-
trará a presente lei em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a Todos as
autoridades a quem o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencerem que a cum-
pram e façam cumprir, tão intima-
mente como nela se contém.

Páço da Prefeitura Municipal de Rio Preto
de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

Joetino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
João Maciel
Secretário da Pref.

Lei n.º 269 de 19 de Fevereiro de 1960

Abre Créditos Especiais, para pagamento a
funcionários de Restos a Pagar, nos Serviços
de Encargos Diversos.

A Câmara Municipal de
Rio Preto de Minas, por seus representantes
decretou e em sanção a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto um Crédito Especial, nos Servi-
ços de Encargos Diversos, dotação 8-93.1 (Pa-
gamento de quinquênios aos) num total de
oito mil e duzentos e vinte crusieiros (Cr. 8.220,00).

Art. 2º: Este Crédito será aplicado no pagamento
dos seguintes funcionários: Teófilo Chaves,

Fiscal da Cidade. Três mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr. 3.840,00);

Maria Raulina dos Anjos - Professora: Setecentos e oitenta cruzeiros (Cr. 780,00);

Yosi de Oliveira - Chefe do Serviço de Obras. Três mil e seiscentos cruzeiros (Cr. 3.600,00)

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

x Poratiro Pires da Silva

Prefeito Municipal

Yosé Maciel

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 240 de 19 de Fevereiro de 1960.

Abre crédito Especial de vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros, Cr. 26.245,00, para pagamento à Gráfica Oriem em Montes Claros.

II A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte lei.

Art. 1.ª Fica aberto um crédito Especial de vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr. 26.245,00), para pagamento à Gráfica Oriem em Montes Claros, de material de impre-